

GOVERNO MUNICIPAL  
**Hidrolândia**

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II  
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO  
(colocar em papel timbrado)



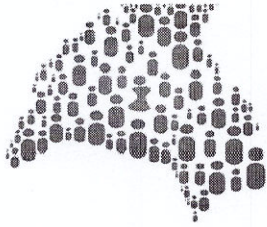
À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE **HIDROLÂNDIA/CE.**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
PROCESSO N.º: **PMH-171017-TP01.**  
MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS.**  
DATA DE ABERTURA: **06/11/2017.**  
HORÁRIO DE ABERTURA: **08h00m.**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE.**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho com menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz, de conformidade com o que determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

Localidade-UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do responsável legal)



GOVERNO MUNICIPAL  
**Hidrolândia**

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III  
MODELO SUGESTIVO DA CARTA PROPOSTA  
(colocar em papel timbrado)



À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE **HIDROLÂNDIA/CE.**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
PROCESSO N.º: **PMH-171017-TP01.**  
MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS.**  
DATA DE ABERTURA: **06/11/2017.**  
HORÁRIO DE ABERTURA: **08h00m.**

REF.: **PROPOSTA DE PREÇOS.**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Reforma e Pequenos Reparos na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo e CRAS da Sede do Município de Hidrolândia/CE.

<b>LOTE 01</b>	
<b>DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>VALOR GLOBAL</b>
SERVIÇOS DE DIVISÓRIAS DE GESSO NO CRAS DA SEDE DE HIDROLÂNDIA/CE.	RS.....
<b>(VALOR DA PROPOSTA POR EXTENSO)</b>	
Validade da Proposta: <b>60 (SESSENTA) DIAS.</b>	
Prazo de Execução dos Serviços: <b>60 (SESSENTA) DIAS.</b>	

<b>LOTE 02</b>	
<b>DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>VALOR GLOBAL</b>
SERVIÇOS DE PEQUENAS REFORMAS NA SALA DO CADASTRO ÚNICO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE HIDROLÂNDIA/CE.	RS.....
<b>(VALOR DA PROPOSTA POR EXTENSO)</b>	
Validade da Proposta: <b>60 (SESSENTA) DIAS.</b>	
Prazo de Execução dos Serviços: <b>30 (TRINTA) DIAS.</b>	

<b>LOTE 03</b>	
<b>DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>VALOR GLOBAL</b>
SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS NA QUADRA DESCOBERTA DO SASTE.	RS.....
<b>(VALOR DA PROPOSTA POR EXTENSO)</b>	
Validade da Proposta: <b>60 (SESSENTA) DIAS.</b>	
Prazo de Execução dos Serviços: <b>30 (TRINTA) DIAS</b>	



GOVERNO MUNICIPAL  
**Hidrolândia**

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DADOS DO PROPONETE:

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

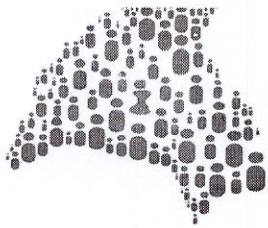
CNPJ: \_\_\_\_\_ CGF: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Localidade-UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do responsável legal)





GOVERNO MUNICIPAL  
**Hidrolândia**

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV  
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO  
(colocar em papel timbrado)



À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE **HIDROLÂNDIA/CE.**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
PROCESSO N.º: **PMH-171017-TP01.**  
MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS.**  
DATA DE ABERTURA: **06/11/2017.**  
HORÁRIO DE ABERTURA: **08h00m.**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP OU COOPERATIVA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como \_\_\_\_\_ (*microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa na forma do Art. 34, Lei Federal nº 11.488/2007*), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

Localidade-UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do responsável legal)



GOVERNO MUNICIPAL  
**Hidrolândia**

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: \_\_\_\_\_.



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
**HIDROLÂNDIA**, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**,  
COM A EMPRESA: (**RAZÃO SOCIAL DA  
CONTRATADA**), PARA O FIM QUE A  
SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de **Hidrolândia/CE.**, com sede no endereço: **Avenida Luiz Camelo Sobrinho, 640, Centro, CEP: 62.270-000, Hidrolândia-CE**, inscrita na RFB sob o n.º **07.707.680/0001-27**, através da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo, representada, nesse caso, por (**Secretário(a) / Ordenador(a) de Despesas**), tendo como Autoridade Superior o(a) Sr.(a) (**nome do Secretário(a) ou Ordenar(a) de Despesas**), portador(a) do CPF n.º **000.000.000-00**, doravante denominada de CONTRATANTE com (**razão social da contratada**), situada no endereço: (**DESCREVER ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no CNPJ/MF n.º **00.000.000/0000-00**, representada, nesse caso por (**Representante, Proprietário ou Sócio Administrador**), tendo como tal o(a) Sr.(a) (**nome do assinante pela contratada**), portador(a) do CPF n.º **000.000.000-00**, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, e em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1 - As determinações da Lei n.º 8.666/93;
- 1.1.2 - A Tomada de Preços n.º **PMH-171017-TP01**;
- 1.1.3 - A proposta de preços da CONTRATADA constante da Tomada de Preços;
- 1.1.4 - Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.5 - As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.6 - Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O presente contrato tem como objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de (**CONFORME LOTE VENCEDOR**) do Município de Hidrolândia/CE.

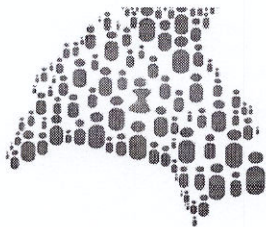
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 - O serviço será executado pelo regime de **indireta empreitada por preço global**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1 - O valor do contrato importa o global de **R\$ 00.000,00 (valor por extenso)** e os preços unitários constantes da proposta de preços da Contratada.

**LOTE**



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR GLOBAL
	RS.....



### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1 - Ocorrerá reajuste de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, desde que demonstrado nos autos do processo o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, utilizando-se para aplicação do reajuste a adoção de índices específicos ou setoriais.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em parcelas proporcionais à execução do serviço, até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA e a apresentação do Boletim de Medição pela CONTRATANTE.

6.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

6.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por Cheque Nominal;

6.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

6.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

6.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	ORIGEM DOS RECURSOS
08.08.06.08.244.0816.2.078.0000	33.90.39.00	VINCULADO

### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO SERVIÇO E DO CONTRATO

8.1 - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço, estando sujeita sua prorrogação automática por igual tempo, conforme disposto no § 5º do Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado nos termos do que dispõe o §1º do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

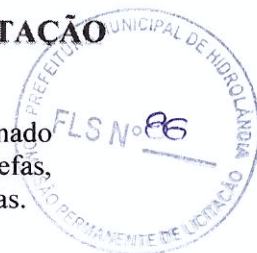


GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



### 9.1 - São deveres da CONTRATANTE:

- 9.1.1 - Fiscalizar o serviço através do Responsável Técnico da PMH, designado especialmente para esse fim, o qual deverá ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.
- 9.1.2 - Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;
- 9.1.3 - Verificar e atestar a realização do serviço contratado;
- 9.1.4 - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 9.1.5 - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- 9.1.6 - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- 9.1.7 - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- 9.1.8 - Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-as as condições específicas;
- 9.1.9 - Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- 9.1.10 - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- 9.1.11 - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- 9.1.12 - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- 9.1.13 - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- 9.1.14 - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### 10.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos deste Contrato e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- 10.1.1 - Recrutar elementos habilitados e com experiência para tal fim;
- 10.1.2 - Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconvenientes;
- 10.1.3 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação do serviço;
- 10.1.4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.1.5 - Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das Autarquias Competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.1.6 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificados no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 10.1.7 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se